

LEI Nº 194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.952.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI|:.....

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 16.141,50 (dezesseis mil cento e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos) para pagamento das despesas ocorridas com as eleições de 7 de Dezembro do corrente ano, para confecção de 21 cabines, transporte de urnas, refeições de mesários, junta apuradora, e t c.

Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica da Receita 80-0-17-3- Imposto sobre Indústrias e Profissões do Orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 24 de Dezembro de 1.952.



Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 24 de Dezembro
de 1.952.



Por Fausto Oliveira
Secretário.

